



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI N. 1052/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2017 estima-se em R\$ 18.246.447,00 (dezoito milhões duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

**Art. 2º** A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2017 a ser realizada através da arrecadação de tributos, arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

<u>RECEITAS POR FONTES</u>		
<b>1000.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.821.847,00</b>
1100.00.00.00.00	Receita Tributaria	979.500,00
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuição	90.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	179.000,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	65.000,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.351.000,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	157.347,00
<b>2000.00.00.00.00</b>	<b>Receita De Capital</b>	<b>1.250.000,00</b>
2400.00.00.00.00	Transferência de Capital	1.250.000,00
<b>9000.00.00.00.00</b>	<b>Redutora</b>	<b>2.825.400,00</b>
9700.00.00.00.00	Redutora de Transferências Corrente	2.648.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.246.447,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2017 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

## DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo	920.000,00
04 Administração	1.904.003,00
06 Segurança Pública	53.500,00
08 Assistência Social	907.602,00
09 Previdência Social	1.053.000,00
10 Saúde	5.115.960,00
12 Educação	4.093.609,00
13 Cultura	635.003,00
15 Urbanismo	1.291.504,00
16 Habitação	340.002,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

17 Saneamento	219.009,00
18 Gestão Ambiental	531.501,00
20 Agricultura	277.000,00
22 Indústria	30.000,00
23 Comércio e Serviços	11.352,00
24 Comunicação	47.500,00
25 Energia	1.501,00
26 Transporte	514.101,00
27 Desporto e Laser	119.300,00
28 Encargos Especiais	180.000,00
99 Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.246.447,00</b>

## DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 Câmara Municipal	920.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito	517.500,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração	1.734.855,00
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras	2.026.115,00
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	808.501,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação	1.579.007,00
02.006 FUNDEB	2.502.602,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda	385.000,00
02.008 Secretaria Municipal de Saúde	5.115.960,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social	722.000,00
02.010 Fundo Municipal de Assistência Social	577.102,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação	340.002,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	263.500,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	635.003,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes	119.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.246.447,00</b>

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>3000.00.00.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>17.546.136,53</b>
3100.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.109.509,92
3200.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3300.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	7.428.626,61
<b>400.00.00.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>699.310,47</b>
4400.00.00.00.00 Investimentos	609.308,47
4500.00.00.00.00 Inversões Financeiras	2,00
4600.00.00.00.00 Amortização da Dívida	90.000,00
<b>9999.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva RPPS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.246.447,00</b>

**Art. 4º** A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
PABX: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 5º** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único** – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a:


- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
- II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

**Parágrafo único** – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2017.

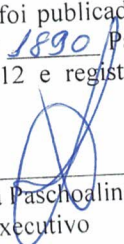
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de dezembro de 2016.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 07/12/16 Edição 1890 Pág. 65 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo